



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 4258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 957 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CPOF, NO MUNICÍPIO DE PENEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência, transparência e controle na execução orçamentária e financeira do Município de Penedo;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os diversos órgãos municipais responsáveis pela gestão financeira e orçamentária, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece a obrigatoriedade de práticas de responsabilidade fiscal na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.844, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Penedo/AL, sua composição, cargos, atribuições, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira no município,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF, com a finalidade de coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo maior eficiência, planejamento e controle dos recursos públicos.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CPOF será composto pelos seguintes membros:

- I - um representante titular e um suplente da Controladoria Geral do Município (CGM), que exercerá a presidência do Comitê;
- II - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ);
- III - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- IV - um representante titular e um suplente do Gabinete do Prefeito (GAPRE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os membros do CPOF serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CPOF

Art. 3º Compete ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF:

- I - coordenar a elaboração, examinar e propor ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na proposta orçamentária anual;
- II - estabelecer diretrizes para a política orçamentária e financeira municipal, compatibilizando receitas e despesas conforme a previsão orçamentária;
- III - propor ajustes necessários ao cumprimento das metas fiscais, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- IV - acompanhar a execução das cotas orçamentárias e financeiras, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Municipal;
- V - acompanhar a execução dos recursos pela entidade municipal;
- VI - examinar propostas de créditos adicionais e projetos de lei do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa ou impacto nas contas públicas;
- VII - acompanhar a execução de contratos, convênios e ajustes que impliquem ônus ao Tesouro Municipal;
- VIII - analisar a viabilidade de operações de crédito, financiamentos e concessões de garantias por parte do município.

Parágrafo Primeiro. Todos e quaisquer processos que tratem das matérias acima relacionadas, serão obrigatoriamente encaminhados à CPOF, anteriormente à dotação orçamentária a ser dada pelo órgão competente.

Parágrafo Segundo. As contratações ou pagamentos que utilizem recursos de quaisquer Fundos vinculados ao Município também deverão ser encaminhados à CPOF para análise, anteriormente à dotação orçamentária a ser dada pelo órgão competente.

DO CARÁTER E FUNCIONAMENTO DO CPOF

Art. 4º O CPOF terá caráter instrutivo, consultivo e deliberativo, auxiliando os órgãos municipais na adoção de boas práticas de gestão orçamentária e financeira, visando maior transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo Primeiro. O CPOF poderá editar Resoluções, Instruções Normativas, Portarias ou outros documentos que gerarem, que deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação e posterior publicação.

Parágrafo Segundo. Deverá o CPOF, no prazo de 30 (trinta) dias, publicar regimento interno que disponha sobre as atividades e funcionamento do mesmo.

DA FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A partir da vigência deste ato normativo, todos os processos administrativos que estejam em tramitação deverão ser encaminhados ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 28 de fevereiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br